

PL

5758/2026**PROJETO DE LEI**

Projeto de Lei nº 5.758/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibituruna o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ibituruna os seguintes imóveis:

I – com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Estação de Ibituruna, no Município de Ibituruna, e registrado sob o nº 10.754, a fls. 107 do Livro 3-X, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso.

II – com área de 800m² (oitocentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Estação de Ibituruna, no Município de Ibituruna e registrado sob o nº 10.754, a fls. 107 do Livro 3-X, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o *caput* deste artigo destinam-se à implantação de uma Escola Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2026.

Doorgal Andrada (PP)

Justificação: O presente projeto tem como objetivo doar ao Município de Ibituruna os imóveis que menciona para implantação de Escola Municipal. Trata-se de áreas contíguas que foram doadas ao Estado separadamente em

1963 e agora se faz necessária a doação ao município para que sejam mais bem aproveitadas pela comunidade.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno**.